

**CONTRATO**

Contrato nº 0126 /2022-SMS.

Processo nº P195161/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA.**, com sede na R. vinte e cinco de marco, nº 149, Bairro: centro, fortaleza-CE, CEP: 60.060-120, E-mail: capitalrtx@yahoo.com.br, Tel: (85) 2545-554 / (85) 3631-2611, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001 - 78 - MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela seu representante legal o **Sr. LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 94002370040 SSPDS CE e do CPF nº 335.001.264-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Júnior, nº 100, casa nº 32, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-655, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo nº **190488/2022 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 155/2021, Processo SPU nº P154955/2021, da Secretaria do Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Sobral**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo nº **190488/2022 de adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico 155/2021; Processo SPU nº P154955/2021, da Secretaria do Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Sobral**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile.

**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma de **SOB DEMANDA**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 114.117,12 (cento e quatorze mil e cento e dezessete reais e doze centavos)**.

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|--|--|-------|--------|-------------|----------------|
| 1  | <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS.</b></p> <p>Especificação Complementar: para os servidores, empregados e colaboradores da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile.</p> | KM    | 29.952 | R\$ 3,81    | R\$ 114.117,12 |
| <p><b>VALOR GLOBAL: R\$ 114.117,12 (CENTO E QUATORZE MIL E CENTO E DEZESETE REAIS E DOZE CENTAVOS)</b></p> |  |       |        |             |                |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

#### 5.1. Especificação Detalhada:

5.1.1. Os táxis deverão possuir: ar condicionado, taxímetro, capacidade para transportar 04 (quatro) passageiros, estar em perfeitas condições de uso, bem como disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000;  
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200;  
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1602000000;

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000;  
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1602000000;  
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200;  
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200;  
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000;  
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1602000000;  
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000;  
07.01.10.302.0073.2290.33903900.1600000000;  
07.01.10.302.0073.2290.33903900.1500100200;  
07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200;  
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200;  
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000;  
07.01.10.122.0072.2381.33903900.1500100200;  
07.01.10.122.0072.2381.33903900.1621000000;  
07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200;  
07.02.10.122.0500.2441.33903900.1621000000;  
07.01.10.122.0072.2382.33903900.1500100200;  
07.01.10.304.0074.2388.33903900.1500100200;  
07.01.10.304.0074.2388.33903900.1600000000.

Fonte dos Recursos: Federal, Estadual e Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os táxis nas quantidades e nos horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que esteja a serviço da Prefeitura Municipal de Sobral. Os veículos disponibilizados deverão estar em boas condições de uso e devidamente licenciados nos órgãos reguladores.

7.2. A CONTRATADA deverá possuir CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA responsável por registrar as solicitações com o uso de serviço telefônico e por orientar os USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades na execução dos serviços.

7.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. As Solicitações de Táxi dos servidores / colaboradores da CONTRATANTE serão realizadas por telefone através de CENTRAL DE ATENDIMENTO – rádio táxi, pela internet ou smartphone;

7.3.1. A CONTRATADA deverá possuir aplicativos para todas as plataformas de Smartphone em utilização no mercado;

7.3.2. A CONTRATADA deverá implantar, gerenciar e assegurar o bom funcionamento do Sistema utilizado durante toda a vigência do Contrato;

7.3.3. O Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA deverá fornecer: Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: ÓRGÃO/ENTIDADE; perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo dos limites de despesas; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas; Exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML; Geração de relatórios no formato PDF.

7.4. Prestar atendimento no espaço de tempo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação da abertura do chamado pela CONTRATADA.

7.5. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro, obedecendo a um limite de tolerância de 20 (vinte) minutos da hora programada.


7.6. Após o chamado, certificar-se junto à Secretaria Municipal da Saúde, de sua veracidade, confirmando o nome, matrícula, lotação do servidor/colaborador, ponto de origem da viagem e destino.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

- 7.7. Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- 7.8. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o(s) passageiro(s) da Secretaria Municipal da Saúde venham sofrer em função dos serviços prestados.
- 7.9. A Contratante não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelas infrações de trânsito cometidas pelos taxistas e nem pelos danos de qualquer ordem que, porventura, possam ocorrer.
- 7.10. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado, ou custo adicional.
- 7.11. Para comprovar a utilização dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um voucher que deverá ser assinado pelo usuário do serviço.
- 7.12. O voucher será emitido em duas vias. A primeira via ficará com a Contratada e a segunda via será entregue ao servidor/usuário transportado. Os vouchers serão disponibilizados pela contratada, no primeiro dia útil de cada mês da vigência contratual, ao órgão contratante para a utilização e apresentação quando do início da corrida.
- 7.13. A execução dos serviços não exige subordinação do prestador e, portanto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e taxistas por ela credenciados e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.15. A CONTRATADA deverá capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário, bem como o início da execução do contrato.
- 7.15.1. Os treinamentos serão realizados de forma presencial ou à distância (remoto), em data e horário determinados pela CONTRATANTE, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.
- 7.15.2. Os treinamentos à distância serão realizados preferencialmente através de solução tecnológica que permita a transmissão de áudio e imagem em tempo real por equipamento eletrônico (videoconferência).
- 7.15.3. Será admitido ainda treinamento por telefone, desde que não prejudique a total compreensão dos conhecimentos transmitidos.
- 7.15.4. Em caso da impossibilidade de treinamento à distância ou por telefone, ou ainda quando a natureza e complexidade dos conhecimentos assim requerer, a critério exclusivo da CONTRATANTE, o treinamento deverá ser feito de forma presencial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

- 8.1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 8.1.1. Acesso às funcionalidades por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- 8.1.2. Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;
- 8.1.3. Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- 8.1.4. Trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- 8.1.5. Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais: Android, iOS e Windows Phone;
- 8.1.6. Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- 8.1.7. Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia;

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



8.1.8. Conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas UNIDADES ADMINISTRATIVAS e faturas apuradas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CORRIDAS**

9.1. Solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, se for o caso;

9.2. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada, devendo o GESTOR de vinculação do USUÁRIO e o respectivo GESTOR serem notificados por E-MAIL CORPORATIVO;

9.3. Acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu E-MAIL CORPORATIVO e/ou DO GESTOR e mensagem na aplicação web e aplicativo mobile;

9.4. Tempo estimado para chegada do táxi no endereço de origem; valor estimado; identificação do táxi e taxista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do táxi no endereço de origem para o seu E-MAIL CORPORATIVO e/ou DO GESTOR e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile;

9.5. Cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;

9.6. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início para o seu E-MAIL CORPORATIVO e/ou DO GESTOR e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;

9.7. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do taxista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do táxi e do taxista;

9.8. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu E-MAIL CORPORATIVO e/ou DO GESTOR e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do táxi e do taxista.

9.9. Os táxis utilizados na execução das corridas deverão obedecer às normas do CONTRAN e legislação vigente, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

- a) idade máxima prevista na Legislação Municipal pertinente para os veículos, contados a partir da emissão do primeiro CRLV;
- b) sistema de ar-condicionado;
- c) quatro portas;
- d) taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;
- e) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto.
- f) possibilidade de transportar até 4 (quatro) passageiros.

9.10. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos taxistas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

- a) atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) trajar-se adequadamente para a função;
- c) manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e) obedecer à Lei nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço e demais legislações vigentes e aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

10.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

10.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

10.3. Será firmado contrato, pela SETRAN, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

10.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

11.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura contrato, devendo neste período ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

a) adaptação da solução tecnológica que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação web e aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;

b) implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;

c) elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para os usuários, em conjunto com a CENTRAL, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência;

d) elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS dos ÓRGÃOS, em conjunto com a CENTRAL e com execução ao longo da vigência do contrato, que definirá cronograma para execução dos referidos planos.

11.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de início da execução do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, bem como a realização do serviço objeto da pretendida contratação tal qual estipulado no Edital será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pela SMS, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.2. Quanto ao recebimento:


11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo do relatório mensal, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, sendo o seu valor correspondente ao somatório dos valores das corridas executadas no mês anterior, conforme especificado neste Termo de Referência.

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, juntamente com relatório discriminando as corridas executadas no período, conforme especificado abaixo:

12.2.1. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas, quais sejam:

- a) ÓRGÃO;
- b) UNIDADE SETORIAL;
- c) UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- d) NOME DO USUÁRIO;
- e) MATRÍCULA DO USUÁRIO;
- f) DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA CORRIDA;
- g) ENDEREÇOS DE ORIGEM E DESTINO;
- h) TEMPO;
- i) TÁXI (PLACA / MODELO VEÍCULO);
- j) TAXISTA (NOME / CPF);
- k) DISTÂNCIA PERCORRIDA;
- l) NOTAS DE AVALIAÇÃO DO TÁXI E TAXISTA;
- m) DATA E NOME DO USUÁRIO QUE REALIZOU O ATESTE;
- n) VALOR DA CORRIDA

12.2.2. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SETRAN e será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30, (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal.

12.2.2.1. Os serviços de táxi solicitados após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do mês subsequente.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida neste processo.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.2. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



13.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

13.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

13.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

13.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:


- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

13.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

13.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. A CONTRATADA recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 371227



13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

16.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo gestor o **Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo**, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao gestor o **Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo**, indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo: correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo **Sr. Francinildo Costa Mesquita, Gerente de Célula de Gestão do Transporte da Saúde**, técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

17.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

17.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

18.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 26 de Abril de 2022.

*Regina Célia Carvalho da Silva*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO**  
CPF nº 335.001.264-72  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

*[Assinatura]*  
CPF: 059.228.343-06

2.

*[Assinatura]*  
CPF: 071523893-04

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
GABICE 37 227



MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATADO (A): Teresa Maria Da Silva - Auxiliar de Serviços Educacionais. Sobral, 11 de abril de 2022 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1355/2022 - SME/COGEV - EDITAL Nº 003/2021 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO (A): THAIS LEANDRO DO NASCIMENTO. OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Educacionais, oriundo do Edital Nº 003/2021 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, inciso IX da Constituição da República, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, o art. 2º, da Lei nº 1613/2017, no art. 3º, da Lei nº 284, de 11 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 11/04/2022 até 11/04/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATADO (A): Thais Leandro Do Nascimento - Auxiliar de Serviços Educacionais. Sobral, 11 de abril de 2022 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1356/2022 - SME/COGEV - EDITAL Nº 008/2021 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO (A): ANA KARINE PINTO SALES. OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Professor, oriundo do Edital Nº 008/2021 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, inciso IX da Constituição da República, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, o art. 2º, da Lei nº 1613/2017, no art. 3º, da Lei nº 284, de 11 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 11/04/2022 até 11/04/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATADO (A): Ana Karine Pinto Sales - Professor. Sobral, 11 de abril de 2022 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1357/2022 - SME/COGEV - EDITAL Nº 008/2021 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO (A): BENEDITA EDINEYA GOMES DE MELO. OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Professor, oriundo do Edital Nº 008/2021 - SME. FUNDAMENTO LEGAL: Art.37, inciso IX da Constituição da República, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral, o art. 2º, da Lei nº 1613/2017, no art. 3º, da Lei nº 284, de 11 de dezembro de 2000. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 12/04/2022 até 12/04/2023. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATADO (A): Benedita Edineya Gomes De Melo - Professor. Sobral, 12 de abril de 2022 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P195161/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 63.303.267/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO:** Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22002 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 155/2021, da Secretaria do Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 114.117,12 (cento e quatorze mil e cento e dezessete reais e doze centavos). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1602000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1602000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376.

33903900. 1602000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2290. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 122. 0072. 2381. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 122. 0072. 2381. 33903900. 1621000000; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 122. 0072. 2382. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 304. 0074. 2388. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 304. 0074. 2388. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/04/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Carlos Bandeira de Mello. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº Nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PHARMAPLUS LTDA. CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº Nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 11.970,00 (Onze mil e novecentos e setenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joseph Domingos da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ARMZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03. DA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.002/2021 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: Seg Norte Construções e Serviços Eireli; Pro Limpeza Construções Serviços Eireli; E Construtora Moraes Eireli EPP; e foram inabilitadas as empresas: J S Sindeaux Neto Eireli; BCP Construções e Imobiliária Ltda; Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções-Me; All In Empreendimentos e Construções Eireli; Monte Siao Empreendimentos Ltda; Mota Jr Construções Eireli; e Medeiros Construções e Serviços Ltda. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/Ce no horário das 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021/FNDE/MEC  
Título: AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Processo Originário: Processo Carona Nº CAR/01/200422/SME - Objeto: Ata de Registro de Preços - ARP do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ata de Registro de Preços nº. 10/2021 - Processo nº 23034.025934/2021-03, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021/FNDE/MEC, para a Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto para atender às necessidades do Município de Reriutaba/CE - Favorecida: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 59.104.273/0001-29 - Valor Global: R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014 - Signatário: Francisco Wellington Vale Pinto, Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação.

Reriutaba-CE, 27 de Abril de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.22.04.2022 - SEFIN

Errata de Publicação do Aviso de Licitação veiculado no DOU do dia 26/04/2022 de Nº 77, Pág. 268, Seção 3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática web integrados para a Gestão Pública, incluindo-se no Objeto desta Licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, junto a Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, ONDE SE LÊ: 001.22.04.2022-SEFIN, LEIA-SE: 001.22.04.2022-DIV e ONDE SE LÊ: JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, LEIA-SE: JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 27 de Abril de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.27.04.2022-DEMUTRAM

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação de Pregão Presencial Nº 001.27.04.2022-DEMUTRAM, cujo Objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviço de sinalização horizontal no município de Russas, assim como aquisição de peças semaforicas de reposição e manutenção, junto ao Departamento Municipal de Trânsito do município de Russas, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 11 de Maio de 2022, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 27 de Abril de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.27.04.2022-SEMA

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.27.04.2022-SEMA, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de ações de capacitação, e aquisição de produtos destinados a melhorar a gestão de resíduos sólidos, de acordo com o Convênio Nº 017/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas e o Ministério do Meio Ambiente - MMA. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 11 de Maio de 2022 às 14h no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 27 de Abril de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.04.001/2022-PMS

Objeto: Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo - (GLP) para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboieiro-CE, conforme especificações nesse Termo de Referência. Data da Sessão: dia 10 de maio de 2022, às 09:00 horas. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboieiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e no Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboieiro-CE, 27 de abril de 2022

MARIA DANIELE DA SILVA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.02/22- PE/SESA

Objeto: aquisição de microônibus para atender as necessidades da Secretaria De Saúde Do Município De Santana Do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. do tipo: menor preço. o(a) pregoeiro(a) Da Prefeitura De Santana Do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 29 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). a abertura das propostas acontecerá no dia 12 de maio de 2022, às 14h00min. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 15h00min do dia 12 de maio de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na comissão de licitação/pregão, à Av. São João, 75 - bairro centro, Santana do Acaraú - CE, no licitação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú-CE, 28 de abril de 2022.

DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/22- PE/SESA

Objeto: aquisição de uma ambulância tipo "b" para atender as necessidades da Secretaria De Saúde Do Município De Santana Do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. do tipo: menor preço. o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 29 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). a abertura das propostas acontecerá no dia 12 de maio de 2022, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 12 de maio de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na comissão de licitação/pregão, à Av. São João, 75 - bairro centro, Santana do Acaraú - CE, no licitação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no site da Prefeitura Municipal.

Santana do Acaraú-CE, 28 de abril de 2022.

DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.04.2022.01-PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, POR intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19.04.2022.01-PE, Tipo Menor Preço, para a aquisição de mesinhas e carteiras escolares para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 28/04/2022 às 17:00h, abertura das propostas: 11/05/2022 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.santanadocariri.ce.gov.br](http://www.santanadocariri.ce.gov.br) e [www.licitacoes.ce.gov.br](http://www.licitacoes.ce.gov.br), bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri-CE, 27 de abril de 2022.

LUCAS JUSTINO CAETANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01

Registro de Preços Nº Compras.gov.br - 192022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lanches, coffee break e refeições prontas, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 24; informações sobre o edital a partir do dia 28 de Abril de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 28 de Abril de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Abertura das Propostas: 11 de Maio de 2022 às 10:00h, no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Benedito-CE, 27 de Abril de 2022

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0126/2022 - SMS - Processo SPU Nº P195161/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA; pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 63.303.267/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22002 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 021/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 155/2021, da Secretaria de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 114.117,12 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Dezesseis Reais e Doze Centavos). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1602000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1602000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1602000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2290.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2290.33903900.1500100200; 07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000; 07.01.10.122.0072.2381.33903900.1500100200; 07.01.10.122.0072.2381.33903900.1621000000; 07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200;

